PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 030, DE 2013

Dispõe sobre o monitoramento de escolas municipais e estaduais, de ensinos fundamental e médio, e outras localidades deste Município através de soldados virtuais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, denomina-se "soldado virtual" um tipo especial de poste, dotado das seguintes características:

I – é feito de concreto armado;

II – possui altura superior a 10 (dez) metros;

III – possui logotipo da Prefeitura Municipal de Votorantim;

IV – possui alto-falante e intercomunicador;

V – possui, em sua parte superior, uma câmera de segurança instalada, dotada das seguintes características:

a) ângulo de cobertura visual de 360 (trezentos e sessenta) graus;

b) possibilidade de aproximação de imagem (zoom ótico), suficiente para captar rostos de pessoas e placas de veículos com precisão;

c) captação de áudio instalada.

Art. 2º Os seguintes locais deste Município serão monitorados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de dois soldados virtuais:

I – todas as escolas municipais e estaduais, de ensinos fundamental e médio;

II – Praça de Eventos "Leci de Campos";

III – Complexo Urbanístico "José de Oliveira Souza (Zeca Padeiro)".

Parágrafo único. Os dois soldados virtuais deverão ser instalados em posições periféricas das localidades a que se refere este artigo, mantendo-se a maior distância possível entre os mesmos.

Art. 3º As imagens e áudio captados por quaisquer soldados virtuais instalados neste Município serão enviados via rádio (wireless) ou cabo de fibra ótica para uma central de monitoramento por vídeo, onde os mesmos serão visualizados por operadores responsáveis, em tempo real.

Parágrafo único. Será de responsabilidade dos operadores, o pedido de ronda ostensiva da Polícia Militar do Estado de São Paulo nos locais onde forem deflagrados atos ilícitos, constantes da Constituição Federal e do Código Penal, pelos soldados virtuais.

Art. 4º As imagens e áudios captados deverão permanecer armazenados em bancos de dados, por pelo menos 5 (cinco) anos.

Art. 5º Os alto-falantes e os intercomunicadores instalados nos soldados virtuais deverão servir apenas para, respectivamente, advertências de quaisquer atos ilícitos e interações com pessoas próximas aos soldados virtuais.

Art. 6º Esta Lei deverá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo unico. Poder-se-á acrescentar, mediante regulamentação por Decreto do Poder Executivo, outras localidades ao Art. 2º desta Lei, além das já elencadas.

Art. 7º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor 200 (duzentos) dias após a sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 13 de maio de 2013.

ALESSANDRO BAEZA SILVA
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O tráfico de drogas vem aliciando, de maneira assombrosa, crianças, adolescentes e adultos deste Município. Diariamente “perdemos” vários cidadãos votorantinenses para os traficantes de drogas. Uma vez envolvido com drogas, os futuros viciados (especialmente em crack) quase nunca ofertam resistência, rumando para um triste caminho sem volta. Dessa forma, trarão prejuízos incalculáveis para o sistema, para a ordem social e principalmente para as suas famílias. Viverão única e exclusivamente para sustento do próprio vício e, a partir daí, nada mais importará aos mesmos, senão satisfazerem suas próprias necessidades de consumo.

Ademais, as portas de nossas escolas encontram-se infestadas por usuários e traficantes cada vez mais jovens, os quais são usados na disseminação das drogas, propagando assim uma desgraça amplamente conhecida entre as famílias brasileiras.

O soldado virtual, entre outras coisas, estará sempre a postos, observando as regiões nas quais estiver instalado, de modo que qualquer pessoa má intencionada pensará, em teoria, muito mais antes de praticar atos ilícitos legalmente previstos.

Os tempos mudaram e é preciso combater esse naipe de crime à altura merecida. Em caso contrário, seremos engolidos pelo caos e pela desordem, ao contrário do que prega a consagrada inscrição de nossa Bandeira Nacional.

ALESSANDRO BAEZA SILVA
Vereador